

Prefeitura do Município de Caieiras

1180



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. **667**

(27 de Agosto de 1.970)

Dispõe sobre concessão de serviço de transportes coletivos.

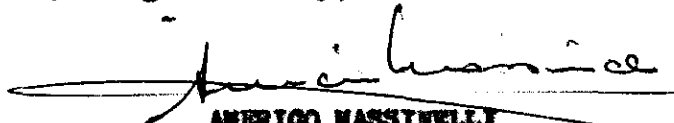
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **AMERICO MASSINELLI** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública para a concessão de serviço de transportes coletivos neste Município.

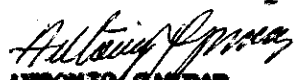
ARTIGO 2º - A concessão de serviço de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 30 anos.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Agosto de 1.970.-


AMERICO MASSINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Agosto de 1970.-


ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXPL. DA SECRETARIA-